



1. - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

1.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903, alterações posteriores e complementares e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o Código Civil Brasileiro.

1.6 - A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital.

1.7.- Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na *internet*, através do sítio www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP, Cep: 05316-900.

1.9. -VISITA - Os interessados nesta licitação poderão realizar visita para examinar o objeto licitado, até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão, previamente agendada na Unidade Armazenadora de Avaré, por meio dos telefones: (0XX14) 3732-1978/3732-2119, onde todos os bens se encontram expostos.

1.9.1. Não haverá visita aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e no dia do leilão.

1.10. - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Local: Unidade Armazenadora de Avaré

Data: 05/08/2015

Horário: 10h00

Endereço: Av. Donguinha Mercadante, 2300 -Bairro Jd. Paineiras-18705-650 - Avaré - SP.

2. OBJETO - Venda de sucatas ferrosas - Secador e seus componentes, (transporte e pesagem a cargo do arrematante) da Unidade Armazenadora de Avaré, conforme abaixo descrito:

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

2.1. Os bens sucateados (sucatas Ferrosas) estão localizados na Unidade Armazenadora e serão leiloados por quilo, sendo:

- a) valor mínimo por quilo será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), sendo que o peso estimado é de aproximadamente 20 toneladas;
- b) o secador encontra-se desmontado juntamente com suas peças auxiliares.

2.1.1. O leilão será realizado por quilo, sendo que os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local. O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, incluindo desmontagem, transporte e pesagem.

2.1.2. O licitante vencedor (a) deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens, no prazo estabelecido no item 8.3 deste edital.

2.2. O valor mínimo de lance poderá sofrer variação de acordo com a cotação do mercado. A CEAGESP informará no dia do leilão o valor mínimo inicial antes de iniciar a apreçoção.

2.3.- O(s) interessado(s) declara(m) ter conhecimento do objeto licitado por meio da visita realizada, conforme item 1.9. do edital, bem como pelas imagens constantes no item 12. deste edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de licitantes participantes no certame, quando:

- a) estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CEAGESP;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) pertençam ao funcionários do Quadro da CEAGESP, direta ou indiretamente, conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93;
- d) estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; e
- e) pessoas físicas e jurídicas com pendências financeiras com a CEAGESP.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

4.2. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

4.3. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta/lance ou do integral cumprimento do objeto da licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.4.-A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.5.- Durante a realização do leilão, os licitantes participantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem, afastarem ou procurarem afastar outros participantes licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estarão sujeitas às penas dos artigos 93 e 95 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações), que pune as mesmas condutas com penas maiores.

4.6. Do Credenciamento:

4.6.1. Os licitantes deverão comparecer à sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou documento assinado pela empresa, em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.6.2. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

5.1. No caso de pessoa jurídica:

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a.1) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Empresárias) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresário Individual); ou

a.2) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

a.3) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

b) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA, pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

5.2. No caso de pessoa física:

5.2.1. cédula de identidade ou documento equivalente com foto; e

5.2.2.- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA, pessoa física, conforme modelo constante do ANEXO I.

6. DA SESSÃO DE LEILÃO

6.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A reunião para recebimento dos documentos, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital.

6.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, será realizado o credenciamento dos proponentes, através dos documentos citados no item 5. supracitado.

6.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.5. Dos Lances Verbais

6.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

6.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo definido pelo Leiloeiro por quilo dos bens, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

6.5.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o leiloeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.5.4. O leiloeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o leiloeiro tentará obter um preço melhor.

6.6. Do Encerramento da Sessão e Ata

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

6.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

6.6.2. O arrematante vencedor deverá realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no item 7. do edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser em moeda nacional corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

7.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado por quilo, multiplicado pelo peso total estimado de 20 toneladas, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP**, no mesmo dia da arrematação, após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

7.1.2. O saldo restante deverá ser pago da seguinte maneira:

a) O arrematante deverá realizar a pesagem do veículo que transportará o material arrematado, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por funcionário(s) da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.

b) Verificado o peso do material, o(s) funcionário(s) da **CEAGESP** irá calcular o valor total do material arrematado e o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado, através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem dos bens, sob pena de perda do valor recolhido a favor da **CEAGESP**, constante do item 7.1.1.

c) sobre o valor total apurado do item 7.1.2. “b” incidirá, em caso de mora, multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia, até a data a qual será considerada abandonada.

7.1.3. Após total retirada do material arrematado e a apresentação dos comprovantes de pagamento por parte do arrematante, o Leiloeiro informará à Comissão Permanente de Licitações o montante final arrematado; procedendo-se, assim, a publicação da homologação e adjudicação da licitação.

8. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

8.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

8.2. O arrematante realizará o carregamento do material total arrematado de acordo com o item 7.1.2. alínea “a” do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

8.2.1. Para o carregamento e transporte dos bens arrematados o arrematante deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados (mão de obra).

8.3. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos bens arrematados num prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ata lavrada no local do leilão, limitada a operação ao horário de expediente da Unidade Armazenadora. Decorrido o prazo ora estipulado, será declarado abandonado os bens arrematados, podendo a CEAGESP dar qualquer outra destinação aos referidos bens, independente da aplicação de outras sanções.

8.3.1. O prazo de 90 dias, prevista no item anterior, poderá ser dilatado, a critério da **CEAGESP**, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela área técnica e devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

8.3.2. A não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no item 8.3, sujeitará o arrematante à penalidade prevista no item 9.1, “d”.

8.4. Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto aos impostos, multas, taxas e outras despesas.

8.5. O arrematante deverá retirar totalmente os bens arrematados, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de suspender a retirada caso seja detectada tal prática, com aplicação da sanção do item 9.1., “b”.

8.5.1. Será terminantemente proibido retirar os bens arrematados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

8.6. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda dos bens arrematados, nem mesmo por sua conservação, que passará a ser de integral responsabilidade do arrematante, podendo ser removido às expensas do arrematante ou ser-lhe dada qualquer outra destinação que atenda melhor o interesse da CEAGESP.

8.7. O não pagamento do valor da arrematação no prazo previsto no item 7. implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 9. deste

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Edital.

8.8. Serão de inteira responsabilidade do arrematante o transporte e carregamento dos bens arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou moral, causados à **CEAGESP** e/ou a terceiros durante a execução das atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos bens arrematados.

8.9. Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos bens arrematados, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger ao Meio Ambiente.

8.10. A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como por danos ocasionados nos equipamentos do arrematante, deixados em suas dependências quando da retirada dos bens arrematados.

8.11. Fica expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens objetos deste certame antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens arrematados da Unidade Armazenadora de Palmital.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não pagamento do valor arrematado ou a não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa diária calculada à razão de 2% (dois por cento) do valor do lance;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CEAGESP**, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.3. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do item 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Na hipótese da letra “d”, do referido item 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

10. RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1. Desde que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

10.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os atos do procedimento da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura da sessão.

11.2. A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

11.3. Fica reservada ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital, sempre com vistas a ampliação da disputa e busca do(a) melhor(a) proposta/lance, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes participantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do negócio jurídico.

11.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo/SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

11.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11.6. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

11.7. Fica resguardado à CEAGESP o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. IMAGENS DAS SUCATAS

12.1. Imagem I:



Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

12.2. Imagem II:



12.3. Imagem III:



<p>Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

12.4. Imagem IV:



12.5. Observação: embora conste a data de 09/06/2010, o DEPAR – Departamento de Armazenagem informa que se tratam de imagens geradas em data de 18/05/2015.

13. DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o do Estado de São Paulo, na Capital.

São Paulo, 15 de julho de 2015.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 047/2012
LEILÃO Nº 01/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

a) PESSOA JURÍDICA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento do estado de conservação em que se encontra o material arrematado, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

b) PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, domiciliado na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, declara ter conhecimento do estado de conservação em que se encontra o material arrematado, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		